

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às treze horas, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Lelio Bentes Corrêa. Em havendo *quorum*, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, inicialmente, submeteu à aprovação de seus pares a ata da Quinta Sessão Extraordinária, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, comunicou a ausência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, devido a problemas de saúde, e informou que os processos constantes da pauta da sessão, nos quais Sua Excelência é Relator ficam adiados para a sessão subsequente do Tribunal Pleno. Na continuidade da sessão, registrou a presença de juízes do trabalho substitutos, alunos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat. Após, a palavra foi concedida a seus pares. O Excelentíssimo Senhor Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes registrou, em nome dos Senhores Ministros, o falecimento, ocorrido ontem, em Brasília, do doutor Hélio Santana, advogado, e propôs a aprovação de voto de pesar à família enlutada, à Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal. À unanimidade, a Corte aprovou a proposição formulada, à qual associou-se o representante dos doutos advogados que militam na Casa. As manifestações sobre o infausto acontecimento comporão o anexo I da ata. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente solicitou de seus pares autorização para que se realize, em 18 de outubro, sessão solene comemorativa ao bicentenário da independência do Judiciário no Brasil. Explicou Sua Excelência que se trata de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, onde já participou de reunião com a Excelentíssima Senhora Ministra Ellen Gracie e os demais Presidentes dos Tribunais Superiores. Solicitou à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi que participe doravante dos eventos alusivos à solenidade e convidou Sua Excelência para ser a oradora oficial da cerimônia. A deliberação do Tribunal Pleno consta da seguinte Certidão: **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton

de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Considerando as comemorações, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, relativa aos duzentos anos de história da Justiça brasileira, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a designação de Sessão Solene do Tribunal Pleno, a realizar-se em 18 de outubro próximo, às 17 horas, em comemoração ao bicentenário do Poder Judiciário independente no Brasil.” Na seqüência, o Colegiado aprovou os nomes dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa para compor a delegação brasileira durante a 96ª Conferência Internacional do Trabalho promovida pela Organização Internacional do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa que se segue:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1215/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Considerando o teor do Aviso nº 56/ASSINT-GM/MTE, subscrito pelo Ex.^{mo} Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi; RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1215/2007, nos seguintes termos: Autorizar o afastamento do País dos Ex.^{mos} Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para representar o Tribunal Superior do Trabalho na 96ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, no período de 30 de maio a 15 de junho de 2006, na cidade de Genebra, Suíça.” Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, submeteu à apreciação dos senhores Ministros o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojetos de lei que criam cargos e funções no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e no Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, cujo teor já foi examinado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça. As deliberações do Colegiado estão consignadas nas respectivas Resoluções Administrativas: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1216/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria

Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1216/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de anteprojeto de lei, objeto do Processo nº TST-MA-166.181/2006-000-00-00-5, que dispõe sobre a ratificação da criação de 469 (quatrocentos e setenta e nove) funções comissionadas e a transformação de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1217/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1217/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de anteprojeto de lei, objeto do Processo nº TST-MA-173.544/2006-000-00-00-7, que dispõe sobre a ratificação da criação de 224 (duzentos e vinte e quatro) cargos em comissão e 694 (seiscentos e noventa e quatro) funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.” Após, o Colegiado referendou, à unanimidade, atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, conforme registrado na Resolução Administrativa a seguir transcrita: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1218/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1218, nos seguintes termos: **ATO.GDGCA.GP.Nº 76/2007** – Art. 1º Suspender o expediente na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho a partir das 15 horas do dia 2 de março de 2007. Art. 2º A partir da suspensão do expediente, as Subsecretarias de Cadastramento processual, Classificação e Autuação e Administrativa e unidades por essas e pela Secretaria-Geral da Presidência designadas, funcionarão em regime de plantão. **ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 100/2007** -

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, à servidora **LEILA SOUZA DA SILVA**, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90; e no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 101/2007** - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, as nomeações relativas ao concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, referentes às candidatas: **MARIANA DE SOUZA ROCHA**, conforme publicação do **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 326**, no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2006. **ANA PATRÍCIA FONSECA**, conforme publicação do **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 353**, no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2006. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP. Nº 102/2007** - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, as nomeações publicadas no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2006, tratadas no **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 327**, referentes aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal: **MARIA KÊNIA QUEIROZ SILVA**, **OSCAR AZEVEDO** e **JOSÉ VALDEMAR OLIVEIRA JÚNIOR**. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 103/2007** – Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: **ANA CRISTINA DA FONSECA ROCHA**, 87º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Raquel Gonçalves Maynarde . **ISABELLA KAREN ARAÚJO SIMÕES**, 88º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Jorge Arcanjo dos Santos. **SAMOS GIORDANO PORPINO BUENO**, 89º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Roberto Pinto Ribeiro. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 104/2007** - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: **CAROLINA AMORIM DE SOUZA**, 198º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Ana Cristina Dimas de Souza. **CÁSSIA DARC MIOTTO TORRES DE SÁ**, 199º lugar, em vaga originária da transformação do cargo ocupado pelo ex-servidor José Barbosa de Macedo. **IGOR SOUZA SANTOS**, 201º lugar, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Cláudia Naoko Ogassawara. **SUZANA PACHECO SALOMÃO**, 202º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Bárbara Fabíola Serafim Baby. **NASSARA DE SOUSA CHAVES**, 203º lugar, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Ernestina Durães Nery Araújo. **VALÉRIA CHRYSTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, 204º lugar, vaga originária da vacância do cargo

ocupado pela ex-servidora Leonora de Braga e Castro. **ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 118/2007** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 186, inciso I e § I e § 3º, da Lei nº 8.112/90; e no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 132/2007** – Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Programação, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: **SÉRGIO SODRE PACHECO**, 79º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Luiz Fernando Júnior. **ADRIANO BONTEMPO DA SILVA**, 80º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Wilbur César Maciel. **FRANKLIN FERREIRA DE SOUSA**, 81º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Ricardo Mendes Villafane Gomes. **LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, 82º lugar, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Marco Antônio Miranda Netto. **ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 134/2007** – Art. 1º - Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 4, 5 e 6 de abril de 2007, em virtude do disposto no inciso II do art. 62 da lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966. Art. 2º - Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 de abril de 2007, segunda-feira.” Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, determinou o início do pregão: **Processo: ROAG - 105/2003-000-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Espólio de Valdeí Manoel Rodrigues, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: João Estênio Campeão Bezerra, Advogado: Celso Barros Coelho, Advogado: Flávia Patrícia Soares Rodrigues, Recorrente(s): Cláudia Portela Lopes, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Junior, Advogado: Luiz Soares de Amorim, Recorrido(s): Adônis Brito da Silva e Outros, Recorrido(s): Antônio Lucas Baldoíno Barros, Advogado: José Geraldo Lopes de Araujo, Advogado: Celso Barros Coelho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, no sentido de I - não conhecer da preliminar de nulidade do acórdão regional suscitada em contraminuta; II - rejeitar as preliminares argüidas pelos recorridos; III - conhecer dos Recursos Ordinários; IV - dar-lhes parcial provimento para determinar que a quantia restante (dois terços), referente aos honorários advocatícios da Reclamação Trabalhista 894/1991 da 2ª Vara do Trabalho, que ensejou o Precatório PR-1.678/1998, seja dividida em partes iguais entre Cláudia Portela Lopes e o espólio de Valdeí Manoel Rodrigues. O Exmo. Ministro Milton de Moura França votou no sentido de declinar da competência e remeter o processo para a Justiça Comum do Estado do Piauí. O Exmo. Ministro Gelson de Azevedo votou no sentido de extinguir o processo sem julgamento de mérito, mantendo-se o valor reservado. Falou pelo Recorrente, Espólio de Valdeí Manoel Rodrigues, o

Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. Falou pelo Recorrido, Antônio Lucas Baldoíno Barro, o Dr. Celso Barros Coelho. **Processo: R - 168561/2006-000-00-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Reclamante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Reclamado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Milton de Moura França, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, no sentido de julgar improcedente a Reclamação. Falou pela Reclamante o Dr. João Bráulio Faria de Vilhena. **Processo: MS - 177435/2006-000-00-00.2**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Impetrante: Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha - Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Impetrado(a): Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após proferido voto pelos Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires (relator), Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, no sentido de não conhecer do Mandado de Segurança por ser incabível na espécie. Os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi votaram pelo cabimento do Mandado de Segurança. O Exmo. Ministro Milton de Moura França votou no sentido de suspender o julgamento do processo para aguardar a decisão do Conselho Nacional de Justiça sobre a matéria. Falou pela Impetrante o Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa. **Processo: AG-AC-175775/2006-000-00-00.4**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto - Juíza Substituta do TRT da 7ª Região, Advogado: Vera Carla Nelson Cruz Silveira, Advogado: Eustaqui Nunes Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental e julgar improcedente a Ação Cautelar, extinguindo o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sustentação oral realizada pelo Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho. Sustentação oral realizada pela Dr.ª Vera Carla Nelson Cruz Silveira, pela Agravada. **Processo: ROAG - 258/2005-000-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Aristeu Barbosa de Lima e Outros, Advogado: Afonso Negreiros da Silva, Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao recurso ordinário, para determinar o refazimento dos cálculos, observado o percentual legal de juros moratórios previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, no importe de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. Vencidos, em parte, os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, João Batista Brito Pereira e Rider Nogueira de Brito que votaram no sentido de dar provimento total ao recurso. Sustentação oral realizada pelo Dr. Marco Antônio Reis Magalhães, Procurador Federal, em nome da União. **Processo: MS - 163669/2005-000-00-00.3**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Impetrante: Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Shopping Center de

Londrina - SINDSHOPPING, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Impetrado(a): Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, indeferir a inicial para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC. Vencidos os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Rider Nogueira de Brito que votaram no sentido de declinar a competência em favor das Varas do Trabalho de Brasília. Os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Vantuil Abdala votaram no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito por fundamento diverso, em decorrência da ausência do ato coator. **Processo: AG-ED-AIRR - 19/1998-303-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Comercial de Tintas Nordeste Ltda., Advogado: Lucas Vianna de Souza, Agravado(s): Mário Inácio Schuck, Advogado: Ângelo Ladio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-RE-ED-A-AIRR - 671/2001-255-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Jonas Pereira de Lima, Advogada: Daniella Martins Fernandes Jabbur Suppioni, Agravado(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: A-AG-RE-ED-AIRR - 688/2002-001-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Instituto de Artesanato Visconde de Mauá, Advogado: Antônio Gomes dos Santos, Agravado(s): Dermeval Antônio de Oliveira e Outros, Advogado: Nivaldo Costa Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRR - 1383/2005-002-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Rita Maria Magalhães Marques Pepino, Advogado: Sergio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Marina Maria Gomes da Cruz, Advogado: Gustavo de Souza Pereira, Agravado(s): Ram Indústria e Comércio Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental.; **Processo: AG-RE-AIRR - 1786/2004-011-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Ana Cláudia Bispo Ramos, Advogado: Gérson Rodrigues Corrêa, Agravante(s): Marcos de Araújo Corrêa, Agravado(s): Jorge Chagas de Jesus, Advogado: Humberto P. Carapiá Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AG-ED-ROMS - 13543/2004-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Rosa Nair Giarelli, Advogado: Homero Andretta, Agravado(s): Nair Rodrigues de Araújo, Advogada: Patricia Damasio Khalil Ibrahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23471/2006-000-99-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Décio Elias Gomes da Rocha, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23472/2006-000-99-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Viminias - Vidraçaria Minas Ltda. e Outros, Agravado(s): Alexandre Silva Barros, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23473/2006-000-99-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Adair Gonçalves Ferreira, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio,

Agravado(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23474/2006-000-99-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): José Cândido Pereira Filho, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23475/2006-000-99-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Sebastião das Graças Maceió, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Convaço - Construtora Vale do Aço Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23476/2006-000-99-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Maurício da Costa e Silva Neto, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Agravado(s): W. W. Lima Serviços de Apoio à Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23638/2006-000-99-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Elias Borges dos Reis, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23639/2006-000-99-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Maria Tereza Morandi Gonçalves, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ICL Louças Sanitárias S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23640/2006-000-99-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Maralice Arruda de Faria, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Livraria Ágape Ltda e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23726/2006-000-99-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Maria Dantas de Santana, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Município de Cariacica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23727/2006-000-99-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Ademilson Bandeira Dias, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Comercial Acme Ltda., Agravado(s): MV Distribuidora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23728/2006-000-99-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Darnival de Souza Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): TVV - Terminal de Vila Velha S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 23729/2006-000-99-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Sinedeir da Costa, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 24337/2006-000-99-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Silas Soares Camargo, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Agravado(s): Portus - Instituto Portobrás de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRE - 24338/2006-000-99-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro

Rider de Brito, Agravante(s): Jari César de Souza, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-SS - 149945/2005-000-00-00.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Daniel Leite Silva, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - Sindsef, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-SS - 176094/2006-000-00-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Antônio Pereira Reis, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Bertholdo Satyro - Juiz do TRT da 10ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AGPET - 178075/2007-000-00-00.6**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): José Jorge Chagas de Macedo, Advogado: Luiz Fernando de Melo, Agravado(s): Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ROAG - 290/1990-003-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Ana Rita Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a revisão dos cálculos do precatório, observando-se a taxa de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-F à Lei nº 9.494/97.; **Processo: ROAG - 319/2005-000-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): União (Delegacia Regional do Trabalho), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Rijóse Madruga Freire, Advogado: Breno Amaro Formiga Filho, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar argüida em contra-razões de não cabimento do recurso ordinário e II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a revisão dos cálculos de atualização do precatório, observando-se a taxa de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-F à Lei nº 9.494/97.; **Processo: ROAG - 6437/1993-013-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Rosalina Baptista, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da taxa de juros de mora de 0,5% ao mês, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-F à Lei nº 9.494/97, a partir de setembro de 2001.; **Processo: ROAG - 8440/1995-018-09-41.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Izabel Cristina de Campos, Advogado: José Valter Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a revisão dos cálculos do precatório, observando-se a taxa de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-F à Lei nº 9.494/97.; **Processo: MA - 166201/2006-000-00-00.4**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Interessado(a): Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRTs - COLEPRECOR, Assunto: Projeto de Lei - Cobrança de emolumentos para

desarquivamento de autos, Decisão: por unanimidade, encaminhar ao Poder Legislativo o projeto de lei que trata da cobrança de emolumentos para o desarquivamento de autos.; **Processo: ROAG - 172602/2006-900-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Rachel Andrade Sales, Recorrido(s): Elenir Meireles de Oliveira e Outro, Advogado: Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para determinar a exclusão dos cálculos do precatório das custas processuais. **Processo: RXOFROAG - 98/2003-000-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União (Sucessora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Luiz Otávio Guimarães Penalber e Outros, Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária e II - negar provimento ao Recurso Ordinário.; **Processo: IIN-ROAR - 379/2003-000-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Morais Wanderley Filho, Advogado: José Vigilato da Cunha Neto, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, declarar a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Distrital nº 1.811/1997.; **Processo: ROAG - 3286/1985-007-05-43.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado da Bahia (Extinto INTERBA), Procurador: Bruno Espiñeira Lemos, Recorrido(s): Antônio Wagner Cruz Silva e Outros, Advogado: Antônio Freaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário.; **Processo: ROAG - 5964/1992-009-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Paraná (Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Carlos Aparecido Anizelli e Outros, Advogada: Regina Carla Pereira Bergamini, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, a fim de determinar à Exma. Sra. Juíza-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região o refazimento dos cálculos, observando-se a incidência de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês a partir de setembro de 2001.; **Processo: ED-ROAG - 160847/2005-900-07-00.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim, Embargado(a): Julimar Primo Ferreira e Outro, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ROAG - 173503/2006-900-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Rachel Andrade Sales, Recorrido(s): Maria de Fátima Antero Sousa e Outra, Advogado: Cristhian Sales do Nascimento Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: MA - 116/2005-000-90-00.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Interessado(a): TRT-15, Assunto: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Anteprojeto de Lei para criação de cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analistas Judiciários no TRT-15, Decisão: por unanimidade, encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o anteprojeto de lei que cuida da criação de 153 cargos de Juiz Substituto, 153 cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária/Administrativa e, 153 Funções Comissionadas FC-04 (Assistente de Juiz), no Quadro de Pessoal do Tribunal

Regional do Trabalho da 15ª Região.; **Processo: ROAG - 387/1993-013-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Mauricio Pereira da Silva, Recorrido(s): Dinaci Therezinha Teixeira de Faria e Outros, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França.; **Processo: ROAG - 483/1994-665-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas e Rodagem), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Sérgio Moreira Gomes, Advogado: Thelma Cristina oberst Pavelec, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001.; **Processo: ROAG - 1576/1990-007-09-41.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Maria Elisa Moreira, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001.; **Processo: ROAG - 1876/1991-322-09-42.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas e Rodagem), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Hélio Pereira de Souza, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001.; **Processo: ROAG - 26273/1992-013-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Fernando Santos, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, com relação aos juros de mora, dar provimento ao Recurso para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, e, quanto aos descontos fiscais, negar provimento ao Recurso.; **Processo: ROAG - 27435/1992-013-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Moraes, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, e, quanto aos descontos fiscais, negar provimento ao Recurso. **Processo: ED-ROAG - 370/1993-010-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Lício Justino Vinhas da Silva, Embargado(a): Leda Siqueira e Outros, Advogado: João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos embargados, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.; **Processo: ROMS - 527/2006-000-14-00.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eliana Siqueira Oliveira, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.; **Processo: ED-ROAG - 1089/1990-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen,

Embargante: Jussara Maria de Oliveira e Outros, Advogado: Jair Arno Bonacina, Embargado(a): Município de Pelotas, Embargado(a): Sindicato dos Municípios de Pelotas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-ROAG - 2111/1994-069-09-42.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Osmair Gonçalves Corrêa, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, mantendo inalterado o acórdão embargado.; **Processo: ROMS - 10036/2006-000-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cícero Matias Ferreira do Nascimento Neto, Advogado: Francisco de Sousa Vieira Filho, Recorrido(s): Luiz Alberto Oliveira Maranhão, Advogado: Mamede Rodrigues de Souza Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 22ª Região, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: ROAG - 658/1989-007-09-42.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Daniel Laynes de Andrade, Advogado: Álido Depiné, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC.; **Processo: ED-ROAG - 1222/1992-069-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Francisco Cordeiro de Souza, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ROAG - 8785/1993-016-09-42.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Regina Coeli Rocha Khalil, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário em agravo regimental, para determinar o refazimento dos cálculos, observado o percentual legal de juros moratórios previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, no importe de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: ROAG - 19/1991-005-09-41.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná (Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Sirlei de Ramos Fernandes, Advogada: Ângela Sígolo Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que os cálculos elaborados no Precatório requisitório obedeçam ao disposto no art. 1º-F da Medida Provisória 2.180-35/2001, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001.; **Processo: ROAG - 135/2005-000-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Arnor dos Santos Moriz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que os cálculos elaborados no Precatório requisitório obedeçam ao disposto no art. 1º-F da Medida

Provisória 2.180-35/2001, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro desse mesmo ano.; **Processo: ED-AIRO - 170/2004-000-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Robson Luiz Senem de Araújo, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): Adriana Goulart Sena, Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: RXOF e ROMS - 234/2005-000-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: TRT da 16ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Albérico Viana Bezerra, Advogada: Rosecleine Floriana da S. Fontes, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 16ª Região, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões; II - negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Oficial.; **Processo: ED-ROAG - 527/1993-069-09-41.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Elídio Antônio, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.; **Processo: ROAG - 882/2003-097-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jundiá Point Restaurante e Super Lanches Ltda., Advogado: Eduardo Luis Forchesatto, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação referente à litigância de má-fé (multa e indenização).; **Processo: ED-ROAG - 1993/1994-069-09-42.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: João Dirceu Weiber, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Darci Luiz Marin, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.; **Processo: AIRO - 2376/1990-012-02-68.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Mário Chieppi Borges, Advogada: Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso Ordinário em Agravo Regimental, determinar a reatuação do processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso se dará na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: ROMS - 3065/2004-000-13-00.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tito Lívio Vieira de Souza Cavalcante de Castro, Advogado: Luiz de Marillac Toscano, Recorrido(s): Maria das Dores Brasil de Castro, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 13ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento.; **Processo: ROAG - 8111/1992-006-09-42.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador:

Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Valdivino Cândido Velozo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário.; **Processo: RXOF e ROMS - 21160/2001-000-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Recorrente(s): União, Procuradora: Norma Cyreno Rolim, Recorrido(s): Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitória, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 6ª Região, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares argüidas no Recurso Ordinário; II - dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Oficial para denegar a segurança.; **Processo: RXOFMS - 21161/2001-000-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Impetrante: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitória, Interessado(a): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 6ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa Oficial para denegar a segurança.; **Processo: AIRO - 50081/2004-000-22-42.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União e Outro, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - ADUFPI (Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior), Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso Ordinário em Agravo Regimental, determinar a reautuação do processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso se dará na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST. **Processo: ROAG - 775/1987-004-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Tatiana Barbosa Duarte, Recorrido(s): Edna Gomes do Nascimento, Recorrido(s): Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Decisão: por maioria, negar provimento ao Recurso Ordinário. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, que reconheceu a sucessão do Distrito Federal pela Belacap.; **Processo: ROAG - 1227/1994-072-09-42.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Alexandre Wroenski e Outros, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso.; **Processo: ROAG - 16446/1993-015-09-41.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Iria Pereira, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para determinar que, no montante devido pelo Recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, estando todo o período anterior à Medida Provisória nº 2.180-35/2001 coberto pela incidência da alíquota vigente na época, isto é, 12% (doze por cento) ao ano.; **Processo: ROAG - 20162/1995-009-09-42.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria

Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Jeferson Roberto da Silva, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para determinar que, no montante devido pelo Recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, estando todo o período anterior à Medida Provisória nº 2.180-35/2001 coberto pela incidência da alíquota vigente na época, isto é, 12% (doze por cento) ao ano. **Processo: ED-AG-ED-ROAG - 26098/1994-008-09-44.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ayako Motono Casagrande e Outros, Advogado: Dirceu Pertuzatti, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ROAG - 174727/2006-900-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Nilcilá Prata Mota e Oliveira e Outros, Advogado: Helder Lima de Lucena, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental. Vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: ROAG - 190/1989-006-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Distrito Federal (Belacap - SLU), Procurador: Osiris de Azevedo Lopes Neto, Recorrido(s): Sérgio Francisco Godinho, Advogado: Joemil Alves de Oliveira, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo: ROAG - 773/1993-072-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): João Leonardo Barbosa, Advogado: André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, no montante devido pelo Recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano.; **Processo: ROAG - 1903/1993-013-09-43.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Sérgio Botto de Lacerda, Recorrido(s): Maria do Pilar do Prado Freitas França, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, no montante devido pelo Recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano.; **Processo: ROAG - 8736/1993-016-09-41.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Carlos Alberto Reichen de Souza Miranda, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, no montante devido pelo Recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano.; **Processo: ROAG - 25520/1994-010-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Tereza Miranda Rodrigues, Advogada:

Patrícia Tostes Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROIJC - 161046/2005-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Michel Balbino Bouhid, Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Márcio Octávio Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de julgar improcedente a impugnação.; **Processo: MA - 174952/2006-000-00-00.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Interessado(a): Gabinete da Diretoria Geral do TRT da 20ª Região, Assunto: Proposta de criação de Cargos e Funções no Âmbito do TRT da 20ª Região., Decisão: por unanimidade, encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o anteprojeto que cuida da criação de 19 (dezenove) cargos efetivos e de 24 (vinte quatro) funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.; **Processo: ROMS - 460134/1998.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Projetos Industriais - Cobrapi, Advogado: Marcos Dibe Rodrigues, Advogado: Fernando Augusto Silveira Trindade, Advogada: Vanise Gomes Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Desenhistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia e Santa Catarina, Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Autoridade Coatora: Órgão Especial do TRT da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ROMS - 65/2006-000-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Wbiratan Fernando Pontes Gomes e Outros, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Recife, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROAG - 910/1993-003-17-46.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Heliênia Silva Gonzaga, Advogado: João Batista Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Advogada: Regina Celi Mariani, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao recurso ordinário e II - deferir o pedido de assistência judiciária gratuita.; **Processo: ROAG - 1727/2005-000-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Advogada: Eliana Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Gláucia Duarte Saraiva e Outras, Advogado: Valter Sandi, Advogado: Ângelo Eugênio Couto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROAG - 1813/2005-921-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Eliana Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Vera Lúcia de Abreu e Outros, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ED-ROAG - 1989/1994-071-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sebastião de Souza Leite, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRO - 3047/1992-047-02-**

40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de São Paulo, Advogada: Silvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de, convertendo-o em recurso ordinário em agravo regimental, determinar a reatuação do processo como ROAG e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso se dará na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: ED-ROAG - 173523/2006-900-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Ceará (Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - Sudec), Procuradora: Rachel Andrade Sales, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Ceará, Advogado: Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAG - 81/2006-000-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Antônio Valente Netto e Outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para reformando o v. acórdão recorrido, determinar o refazimento dos cálculos constantes do Precatório nº 677/94, de modo a que obedçam ao disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observando-se desse modo a taxa de juros moratórios de 1% ao mês até agosto de 2001 e, a partir de setembro de 2001, a de 0,5% ao mês.; **Processo: ROAG - 99/2006-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Antônia Creonildes Maciel Costa Quaresma e Outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o v. acórdão recorrido, determinar o refazimento dos cálculos de modo a que obedçam ao disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observando-se desse modo a taxa de juros moratórios de 1% ao mês até agosto de 2001 e, a partir de setembro de 2001, a de 0,5% ao mês.; **Processo: ROMS - 167/2006-000-23-00.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso - Sindijufe/MT, Advogada: Ioni Ferreira Castro, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do TRT da 23ª Região, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Relator, o qual, aplicando o princípio da fungibilidade, havia determinado o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para que os Embargos Declaratórios fossem apreciados como Agravo Regimental. Os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e João Batista Brito Pereira divergiram, pois consideraram inaplicável o princípio da fungibilidade.; **Processo: AIRO - 172/2006-000-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elton Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Sérgio Pompeu de Freitas Campos, Agravado(s): Juiz Presidente do TRT da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ROAG - 321/2004-000-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro

Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ana Teresa Benevides da Silva e Outra, Advogado: José Francisco de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROMS - 875/2005-000-14-00.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Recorrido(s): Ricardo Maurício Mendes de Oliveira, Advogado: Homero S. Scheidt, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, IV e § 3º, do CPC. Sustentação oral realizada pelo Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandes Filho.; **Processo: ED-ROAG - 1414/1993-071-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Helena Maria Morello de Moraes, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração.; **Processo: ROMS - 1679/2004-000-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Volnei Espindula, Advogado: Antônio Fernandes Gatto, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: José Bruno Lemes, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: ED-ROAG - 1934/1994-069-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: João Afonso Penafiel, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de declaração para prestar esclarecimento.; **Processo: ED-ROAG - 1990/1994-071-09-41.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Beneval Marcolino Laurindo, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ROMS - 2918/2004-000-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Iara Maria dos Santos Vieira Siqueira e Outra, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, confirmando decisão que extinguiu o processo, sem exame do mérito, ainda que por outro fundamento.; **Processo: ROAG - 172623/2006-900-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Ceará (Fundação de Saúde do Estado do Ceará - Fusec), Procurador: Antônio José de Melo Carvalho, Recorrido(s): Célia Maria Gondim e Outros, Advogada: Araci Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário apenas para isentar o Estado do Ceará do pagamento das custas processuais e negar-lhe provimento quanto aos demais tópicos. **Processo: ROAG - 166841/2006-900-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de

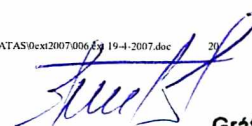
Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): Maria Belmar de Menezes, Advogado: Tarcisio Leitão, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após proferido voto pelos Exmos Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, Milton de Moura França e João Batista Brito Pereira, no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Divergiram quanto à fundamentação os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RXOFMS - 12/2006-000-23-00.2 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Impetrante: Edilson Ribeiro da Silva e Outro, Advogado: Amarildo Borges de Oliveira, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do TRT da 23ª Região, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, forte no art. 267, VI, do CPC.; **Processo: ROAG - 809/1994-071-09-41.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Gelson dos Santos, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância, no cálculo do crédito trabalhista exequendo, da alíquota de juros de mora de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, mantida a de 1% ao mês até agosto de 2001, inclusive, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Relatora.; **Processo: ED-ROAG - 3854/1994-021-09-41.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: José Gabriel e Outros, Advogada: Custódia Souza dos Santos Cortez, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ROAG - 14604/1993-013-09-41.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas e Rodagem), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): José Carlos Specalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância, no cálculo do crédito trabalhista exequendo, da alíquota de juros de mora de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, mantida a de 1% ao mês até agosto de 2001, inclusive, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Relatora.; **Processo: ROAG - 173507/2006-900-07-00.4 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Ceará (Fundação de Ação Social - FAS), Procurador: Ubiratan Ferreira de Andrade, Recorrido(s): Maria Zita de Lima Bandeira, Advogado: José Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ROAG - 739/1996-731-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Ronaldo Zart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ROMS - 181/2005-000-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul, Advogado: Felipe Neri Dresch da Silveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a imediata incorporação das parcelas de quintos pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial referente ao período compreendido entre a edição da Lei 9.624/98, de 08 de abril de 1998 e da MP 2.225-45, de 04 de setembro de 2001, bem como as parcelas atrasadas que deixaram de ser adimplidas desde a suspensão do benefício referido, estas de acordo com a disponibilidade orçamentária.;


Processo: ROAG - 174947/2006-900-07-00.0 da 7a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Antônio José de Melo Carvalho, Recorrido(s): Benedito Neilson Rolim, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do precatório as custas processuais. Vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, que deu provimento total ao recurso. **Processo: RMA - 1327/2005-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): André Gonçalves Durandes, Advogado: André Gonçalves Durandes, Recorrido(s): Leandro Krebs Gonçalves, Advogado: Jauro Duarte V. Gehlen, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de descabimento do recurso em matéria administrativa, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: RXOFROAG - 815822/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Ana das Graças Castilho, Advogado: Rubens de Oliveira Ferraz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso "ex officio" e II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os cálculos constantes do precatório em pauta sejam limitados a 11.12.1990, data imediatamente anterior à vigência da Lei nº 8.112/90. Concluída a apreciação dos processos constantes da pauta, a palavra foi concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, que registrou a edição da Resolução nº 341, de dezesseis de abril, da eminente Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que institui o Diário da Justiça Eletrônico daquela Corte. Explicou Sua Excelência que, até trinta e um de dezembro do ano em curso, serão mantidas a publicação impressa e eletrônica, mas a partir de primeiro de janeiro de dois mil e oito, salvo questões expressas em lei, as publicações serão editadas no Diário da Justiça da Justiça Eletrônico. **Processo: ROAG - 38/2006-000-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido(s): Glória Maria de Araújo Villar, Advogado: Luciana Cabral de O. Mesquita, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo.;

Processo: ROMS - 162/2004-000-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ari Antônio Stein Lima, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, Decisão: por




unanimidade, adiar o julgamento do processo.; **Processo: ROAG - 506/2005-000-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Charles Daniel Mergulhão de Araújo e Outros, Advogado: Wilson Alcântara de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo.; **Processo: ROAG - 673/2003-000-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Universidade Federal do Pará, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Landulpho Bento de Mattos, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo.; **Processo: ROAG - 1679/1991-010-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Mauricio Pereira da Silva, Recorrido(s): Julieta Tiyoko Yamafuku, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRO - 2712/1992-053-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Campinas, Procurador: Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): Amadeu Eduardo Barbate e Outro, Advogado: Isaías Renato Buratto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo.; **Processo: ROMS - 2974/2002-000-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Regina Bilac Pinto, Advogado: Maurício Michels Cortez, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RXOFROAG - 569241/1999.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maria da Conceição Ataíde Lima Fontenelle e Outros, Advogada: Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito declarou encerrada a sessão, às dezessete horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

Publicado no Diário da Justiça da União,
Seção I, em 1º / 06 / 2007, às fls. 956 - 960


Luísa Maria Sismundo Weingärtner
Técnico Judiciário - SETP

Ofício nº 335/2007 – SETP

Brasília, 1º de junho de 2007.

À Senhora
IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
SBS – Quadra 2, Bl. A, Ed. Casa de São Paulo, salas 507/8
Brasília - DF

Assunto: Votos de pesar

Prezada Senhora,

Por determinação do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumpre-me transmitir a V.S.^a, extensivos aos demais familiares, os sentimentos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Hélio Carvalho Santana, registrados em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, consignados por S. Ex.^a e pelos Ex.^{mos} Srs. Ministros José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e João Batista Brito Pereira.

Encaminho a V.S.^a fotocópia das manifestações havidas *in memoriam*, que constarão da ata da referida sessão, às quais associou o dr. José Maria de Souza Andrade, em nome dos advogados militantes na Corte.

Cordialmente,



VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8 - Lote 1 Bloco A Sala 443
Brasília – DF 70070-600
Telefones: (61) 3314.4651/ 3314.4551

Brasília, de junho de 2007.

À Senhora

Dra. ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do DF

SEPN – Q. 516, Bl. B, Lote 7, Ed. OAB

Brasília - DF

Assunto: Votos de pesar

Senhora Presidente,

Por determinação do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumpre-me transmitir a V.S.^a, extensivos aos demais membros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, os sentimentos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Hélio Carvalho Santana, registrados em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, consignados por S. Ex.^a e pelos Ex.^{mos} Srs. Ministros José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e João Batista Brito Pereira.

Encaminho a V.S.^a fotocópia das manifestações havidas *in memoriam*, que constarão da ata da referida sessão, às quais associou o dr. José Maria de Souza Andrade, em nome dos advogados militantes na Corte.

Cordialmente,



VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

Brasília, de junho de 2007.

Ao Senhor

Dr. ADELVAIR PÊGO CORDEIRO

Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal

SHLN Q. 516, Lote 2, Bl. 1, Conj. B, sala 7

Brasília - DF

Assunto: Votos de pesar

Senhor Presidente,

Por determinação do Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumpre-me transmitir a V.S.^a, extensivos aos demais membros da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, os sentimentos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Hélio Carvalho Santana, registrados em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, consignados por S. Ex.^a e pelos Ex.^{mos} Srs. Ministros José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e João Batista Brito Pereira.

Encaminho a V.S.^a fotocópia das manifestações havidas *in memoriam*, que constarão da ata da referida sessão, às quais associou o dr. José Maria de Souza Andrade, em nome dos advogados militantes na Corte.

Cordialmente,



VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

**TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO**

**Anexo I da Ata 6ª Sessão
Extraordinária do egrégio
TRIBUNAL PLENO**

Data: 19.04.2007

Manifestações póstumas ao Dr. Hélio Carvalho Santana

O Sr. Ministro José Simpliciano Fernandes - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Ministro Rider de Brito (Presidente) - V. Ex.^a tem a palavra, Ministro Simpliciano.

O Sr. Ministro José Simpliciano Fernandes - Sr. Presidente, um registro triste. Faço, neste momento, um registro de pesar, noticiando o falecimento ontem, nesta Capital, aos sessenta e dois anos de idade, vítima de um derrame cerebral, do Dr. Hélio Santana. Advogado de marcante presença nesta Corte, sergipano de nascimento, formou-se em Direito na Universidade Federal Fluminense, vindo posteriormente para Brasília, onde se fixou como advogado trabalhista, inicialmente atuando no TST, na condição de Chefe do Departamento Jurídico do Banco Itaú, nesta Capital, e posteriormente em defesa da Contec e em diversos processos trabalhistas. Professor de Direito do Trabalho, na Universidade Católica e na UDF, sempre se notabilizou como profissional competente, ético, afável, irradiando alegria perene, que extravasava no seu convívio diário também com a música. Deixa esposa e quatro filhos, aos quais externamos, neste momento, os nossos sentimentos. Faço, Sr. Presidente, nesta oportunidade, este registro, lamentando a sua perda, mas, ao mesmo tempo, também confortado pelo exemplo de vida que ele deu, que não acanha quem o enobrece; ao contrário, alegre e satisfaz, como eu disse, em poder exaltar suas qualidades, para que sirvam de modelo àqueles que exercem a advocacia. Solicito a V. Ex.^a que seja encaminhado aos familiares e à Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal este voto de pesar.

O Sr. Ministro Rider de Brito (Presidente) - Sem dúvida, Excelência. Creio que V. Ex.^a fala em nome de todos os membros da Corte e, quando V. Ex.^a me falou na hora do almoço, fiquei muito surpreso. Não sabia sequer que o Dr. Hélio, que sempre foi aqui nosso companheiro e da tribuna, atuando diuturnamente, estivesse sequer com algum tipo de enfermidade. Fiquei profundamente chocado e desagradavelmente surpreso.

O Sr. José Maria de Souza Andrade (Advogado) - Sr. Presidente,
peço a palavra em nome dos advogados que militam nesta Corte, tolhido pela emoção, chocado pela dor da perda desse nobre colega e amigo. Não tenho condições de prestar uma homenagem à altura da que foi prestada pelo eminente Ministro José Simpliciano Fernandes. Quero dizer apenas que hoje lamentamos a perda do Dr. Santana, que nos deixou ontem. Amanhã celebrariamos os seus sessenta e dois anos em nosso Escritório. O Dr. Santana trabalhou comigo há mais de dez anos, porque, quando necessitei de um sócio no meu Escritório, pois o trabalho o exigia, eu o escolhi entre os meus adversários. Eu era advogado do Banco do Brasil, recém-aposentado do Banco do Brasil, e o Dr. Santana era advogado até hoje da Contec. Então, eu conhecia o valor profissional do Dr. Santana, como advogado; conhecia as suas qualidades pessoais de trato afável, ameno, sempre de bom humor, nunca se irritando com nada ou com ninguém, e conhecia a sua honestidade, o seu desempenho profissional. Foram anos em que ele colaborou intensamente, como V. Ex.^{as} sabem, porque eu me ausentava muito de Brasília. O Dr. Santana representava o Escritório sempre brilhantemente, conquistando a amizade de todos os funcionários deste Tribunal, que o queriam muito, e deixando um exemplo de trabalho, de amor à profissão, pois, vindo de uma origem humilde, foi galgando postos na vida, sempre por meio do trabalho, e merecia, mais do que ninguém, militar neste Tribunal, que é o Tribunal que homenageia o trabalho, esta Justiça que homenageia o trabalho, que vive por causa do trabalho e que defende esse valor extraordinário, que é o trabalho. O Dr. Santana merece de nós todas as homenagens pelo seu valor pessoal, pela sua inteligência, pelo seu brilho, pelo seu caráter e pela possibilidade e capacidade de deixar em nós uma saudade intensa. Obrigado, Excelência.

O Sr. Ministro João Batista Brito Pereira - Sr. Presidente,
pela ordem.

O Sr. Ministro Rider de Brito (Presidente) - Pois não,

Excelência.

O Sr. Ministro João Batista Brito Pereira - O Ministro Simpliciano já falou também por mim, como V. Ex.^a já anunciou, mas apenas para dizer uma palavra e fazer um pedido. Eu era amigo pessoal do Dr. Hélio Santana. Amizade conquistada quando aqui fui funcionário e, quantas vezes, naquele velho livro de cargas, anotei o nome do Dr. Hélio Carvalho Santana. Sinto muito a perda de S. Ex.^a. Advogado diligente, cidadão muito cordial no trato e sempre sereno nos momentos mais agitados na tribuna desta Casa. Mas eu queria anotar também que talvez a comunicação pudesse ser feita para a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Distrito Federal, além da Associação dos Advogados Trabalhistas.

O Sr. Ministro Rider de Brito (Presidente) - Serão tomadas as providências propostas por V. Ex.^{as}, inclusive determino que sejam providenciadas as notas taquigráficas, para serem corrigidas pelo Ministro Simpliciano e por V. Ex.^a, e encaminhadas às autoridades e aos familiares do Dr. Santana.